CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/08/2017
Protocolo

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARECER Nº 20, DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 91, DE 2017.
EMENTA: Estabelece as diretrizes de atuação da "Patrulha Maria da Penha" no Município de Cascavel e dá providências.
PROPONENTE: Vereador Gugu Bueno/PR
RELATOR: Vereador Policial Madril/PMB

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Gugu Bueno/PR, estabelece as diretrizes para a atuação da "Patrulha Maria da Penha", que visará garantir a efetividade da Lei Maria da Penha através da integração de ações para o enfrentamento à violência contra a mulher, assegurando assim o acompanhamento e o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A "Patrulha Maria da Penha" terá como diretrizes de atuação a capacitação e instrumentalização da Guarda Municipal e demais agentes públicos que atendem mulheres vítimas de violência, a qualificação do Município para o controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, a garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher nos casos em que houver medida protetiva de urgência, a integração dos serviços e a corresponsabilidade entre os Entes Federados. Sua coordenação ficará a cargo das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, que poderão articular com o órgão público do Estado e o Judiciário a definição de atos complementares que garantam a execução das ações da patrulha.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

A criação da "Patrulha Maria da Penha" é de grande importância para a consolidação dos princípios estabelecidos na Lei Maria da Penha, pois visa coibir e diminuir o índice de violência doméstica contra as mulheres, especialmente aquelas que já tiveram medidas protetivas deferidas pelo judiciário. O acompanhamento em caráter preventivo e protetivo desses casos mais graves também facilitará que mais mulheres que sofrem violência doméstica sintam-se seguras para denunciar seus agressores.

Isto posto, entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela presente matéria e opino pelo **Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 91, de 2017.**

P. Madril

Policial Madril/PMB
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 91, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 08 de Agosto de 2017.

Roberto Parra
Vereador/PMDB/Presidente

Policial Madril
Vereador/PMB/Secretário

Jorge Bocasanta
Vereador/PROS/Membro